



Proc. Administrativo 15- 074/2026

De: Sineli M. - SMEEL-PC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/06/2026 às 09:52:47

Setores envolvidos:

GAPRE, SMEEL, SEGESTAO-PARC, SMEEL-ADJ, SMEEL-CI, SMEEL-COORD, SMEEL-PC, COM-SMEEL

Repasse Associação Caçapavana de Futsal (ACF)

Prezados !

Encaminho, em anexo, o Check-List da Documentação e a Ata de Análise da Comissão Especial de Seleção.

At.te.

—

Sineli Delgado Monteiro

Secretaria Executiva

Anexos:

Ata_Edital_4106_ACF.pdf

Check_List_ACF.pdf



ATA Nº. 01 DO EDITAL Nº. 4.106/2026 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão de Seleção Especial dos Processos de Inexigibilidade de Chamamento Público da Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL) designada pela Portaria nº. 28.202/20206 formada pelos membros Caroline Linhares de Oliveira, Sineli Delgado Monteiro Teixeira e Jonatan Stefano Moreira Lazzaretti, reuniu-se às 09 horas no dia 02 de junho de 2026, para análise e processamento de documentos referentes ao Edital nº. 4.106/2026 de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos dos art. 29, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº.3807/2017. O processo se refere ao edital que trata do repasse de recurso para firmar termo de fomento em benefício da Associação Caçapavana de Futsal (ACF) inscrita no CNPJ 88.142.955/0001-24, no montante de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), através da Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL) referente a Emenda Impositiva Individual nº 16/2026 – Ver. Silvio Tolfo Tondo (R\$ 28.000,00), Emenda Impositiva Individual nº 29/2026 – Ver. Jussarete Vargas (R\$ 10.000,00), Emenda Impositiva Individual nº 47/2026 – Ver. Peter Linhares (R\$ 10.000,00), Emenda Impositiva Individual nº 182/2026 – Ver. Zilmar Araújo (R\$ 15.000,00), Emenda Impositiva de Bancada nº 63/2026 – Bancada MDB (R\$ 10.000,00) e Emenda Impositiva de Bancada nº 113/2026 – Bancada PDT (R\$ 5.000,00), e observará os termos da legislação vigente, em atenção especial a regulamentação da Lei Federal nº 13.019/2014 por meio do Decreto Municipal nº.3807/2017. Neste ato, o colegiado fez a leitura do Plano de Trabalho, e realizou as análises com base nos requisitos de elaboração, conforme artigo 22 da Lei Federal nº.13.019/2014, portanto, atende



parcialmente aos requisitos para repasse financeiro, pois apresenta ao longo dos planos de trabalho algumas incoerências que serão apontadas individualmente no decorrer desse documento. Referente a Emenda Impositiva Individual nº 16/2026 – Ver. Silvio Tolfo Tondo, a entidade apresentou o Projeto intitulado “Futsal em Destaque: Investindo no Crescimento da ACF” com o objetivo de garantir a participação da Associação no Campeonato Estadual de Futsal Série C. A entidade previu o pagamento de locação de transporte para o deslocamento dos atletas no Campeonato em cidades como: Espumoso, Sobradinho, Não-Me-Toque, Soledade e Putinga, porém não apresentou os orçamentos/cotações para tais roteiros. Para Emenda Impositiva Individual nº 29/2026 – Ver. Jussarete Vargas, a entidade apresentou o Projeto “Futsal em Destaque: Cuidando de Talentos Dentro e Fora da Quadra” com objetivo de garantir a participação da Associação no Campeonato Estadual de Futsal da Série C. A entidade previu no item 9 do Plano de Trabalho a locação da chamada “Casa do Atleta” e o pagamento de serviço de pessoa jurídica, porém a Lei prevê no máximo 15% para custos indiretos, bem como os valores constantes não estão de acordo com o valor total da Emenda, no caso R\$ 10.000,00, com isso, é necessário observar a limitação dos custos indiretos e a adequação dos valores, bem como o Orçamento/Cotação do valor do aluguel mensal pago na referida moradia. Para a Emenda Impositiva Individual nº 47/2026 – Ver. Peter Linhares, a entidade apresentou o Projeto “Cuidar de quem defende nossas cores – talentos que representam Caçapava”, com objetivo de manter os custos de remuneração da comissão técnica e atletas para a participação no Campeonato Gaúcho de Futsal da Série C. A mesma não apresentou a lista dos membros da Comissão Técnica e Atletas que receberão o pagamento com o recurso da emenda. Para a Emenda Impositiva



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**



Individual nº 182/2026 – Ver. Zilmar Araújo a entidade apresentou o Projeto “Futsal em Destaque: sustento e valorização dos atletas da ACF” para o pagamento dos custos de alimentação e remuneração dos atletas que irão disputar o Campeonato Gaúcho de Futsal da Série C. A mesma não apresentou a lista dos membros da Comissão Técnica e Atletas que receberão o pagamento com o recurso da emenda. Para Emenda Impositiva de Bancada 63/2026 – Bancada MDB a entidade apresentou o Projeto “Futsal em destaque: investindo em talentos da ACF” para o pagamento dos custos de remuneração dos atletas que irão disputar o Campeonato Gaúcho de Futsal da Série C. A mesma não apresentou a lista dos membros da Comissão Técnica e Atletas que receberão o pagamento com o recurso da emenda. Para a Emenda Impositiva de Bancada nº113/2026 – Bancada PDT a entidade apresentou o Projeto “Movendo o Futsal de Caçapava – Transporte para quem representa o município” objetivando o pagamento das custas de Transporte para o município de Sobradinho para a disputa do Campeonato Gaúcho de Futsal da Série C. A entidade não apresentou o Orçamento/Cotações para a referida locação do transporte para a viagem. Com isso, a entidade deverá organizar os apontamentos para interligação entre as informações no plano de trabalho. O colegiado realizou as análises dos documentos através do Apêndice B do Decreto nº. 3807/2017, em que foram entregues os documentos, porém faltou a apresentação do comprovante de endereço da entidade, a relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas física, a cópia do estatuto, o demonstrativo contábil de 2025, a cópia da ata da eleição da diretoria atual, e a declaração de que não incorrem nas vedações no artigo 39 da referida lei. Posto isso, e nada mais havendo a constar, encerra esta ata



sendo lavrada pelos servidores Caroline Linhares de Oliveira, Sineli Delgado Monteiro Teixeira e Jonatan Stefano Moreira Lazzaretti.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
UNESCO



ANEXO II - REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO MUNICÍPIO (CHECK-LIST)

OSC: **Associação Caçapavana de Futsal (ACF)**

CNPJ: **24.355.297/0001-76**

Edital nº. **4.106/2026** – Inexigibilidade de chamamento público

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2019 art. 33, 34 e 39 - Decreto 3.807/2017

1) Normas de Organização Interna	Base Legal 13.019/14	Sim	
Requisitos estatutários e regras contábeis			
1.1 Ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, I		
1.2 Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, III		
1.3 Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade - apresentar declaração firmada pelo contador da entidade que a mesma faz observância aos princípios e normas da contabilidade - apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação)	Art. 33, IV		
2) Normas de Organização Interna			
2.1 Evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica. - fotocópia do cartão do CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo	Art. 33, V, a	X	
2.2 Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante: - atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados. - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - prêmios locais ou internacionais recebidos	Art. 33, V, b	X	
2.3 Evidenciar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas - Declaração contendo a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências	Art. 33, V, c	X	

Assinado por 3 pessoas: SINELI DELGADO MONTEIRO, CAROLINE LINHARES DE OLIVEIRA e JONATAN STEFANO MOREIRA LAZZARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/3406-2B18-9524-CA44> e informe o código 3406-2B18-9524-CA44





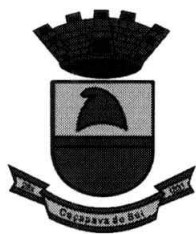
PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**



do edital			
3) Exigências de documentação			
3.1 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa:	Art. 34, II		
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal.		X	
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social;		X	
- Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS);		X	
- Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);		X	
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.		X	
3.2 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações	Art. 34, III		
3.3 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	Art. 34, V		
3.4 Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	Art. 34, VI		
3.5 Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. - comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso.	Art. 34, VII		
3.6 Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014.	Art. 39		
5) Exigências Lei 11.494/2007 - Fundeb			
5.1. Declaração de fornecimento de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;	Art.89§29, I	-----	
5.2 Comprovação através do estatuto social e/ou declaração de finalidade não lucrativa e aplicação de seus excedentes financeiros em educação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007;	Art.89§29, II	-----	
5.3. Comprovação através do estatuto social da destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007 ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;	Art.89 § 29, III	-----	
5.4. Documento expedido pelo Conselho municipal de educação de que atendera padrões mínimos de qualidade definidos por este órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, bem como possui aprovados seus projetos pedagógicos;	Art. 89 § 29,VI	-----	
5.5 Apresentação do Certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente, na forma do regulamento.	Art. 89 § 29,V	-----	

Assinado por 3 pessoas: SINELLI DELGADO MONTEIRO, CAROLINE LINHARES DE OLIVEIRA e JONATAN STEFANO MOREIRA LAZZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacapavaodosul.doc.com.br/verificacao/3406-2B18-9524-CA44> e informe o código 3406-2B18-9524-CA44





PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
UNESCO



Foram conferidos e averiguados os documentos entregues pela OSC no Gabinete do Prefeito Municipal no dia 02 de junho de 2026, pela Comissão de Seleção para processar inexigibilidade de chamamento público designada pela Portaria nº. 28.202 de 12 de março de 2026.

Caçapava do Sul, 02 de junho de 2026.

Caroline Linhares de Oliveira: Caroline Linhares de Oliveira

Sineli Delgado Monteiro Teixeira: Sineli D. Monteiro Teixeira

Jonatan Stefano Moreira Lazzaretti: Jonatan Stefano Moreira Lazzaretti



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3406-2B18-9524-CA44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SINELI DELGADO MONTEIRO (CPF 004.XXX.XXX-78) em 02/06/2026 09:54:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CAROLINE LINHARES DE OLIVEIRA (CPF 018.XXX.XXX-90) em 02/06/2026 09:56:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JONATAN STEFANO MOREIRA LAZZARETTI (CPF 027.XXX.XXX-18) em 02/06/2026 10:00:27
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/3406-2B18-9524-CA44>